

de Xinguara, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de Osvaldo de Oliveira Assunção Junior, para que seja analisada nova documentação, anexada ao processo nº 201602426-00.

RESOLUÇÃO Nº 12.171, DE 18/02/2016

Processo nº 870012013-00

Origem: Prefeitura Municipal de Xinguara

Assunto: Prestação de Contas - Contas de Gestão - Exercício 2013

Responsável: Osvaldo de Oliveira Assunção Junior

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prefeitura Municipal de Xinguara. Prestação de Contas. Exercício 2013. Reabertura de Instrução Processual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme Ata da Sessão realizada nesta data e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: I - REABRIR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Xinguara, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de Osvaldo de Oliveira Assunção Junior, para que seja analisada nova documentação, anexada ao Processo nº 201602426-00.

RESOLUÇÃO Nº 12.185, DE 01/03/2016

Processo nº 201515426-00

Classe: Cadastramento de Diárias de Prefeito e outros

Procedência: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

Interessado: João Cleber de Souza Torres

Instrução: 3ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO COM RESSALVA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 0211/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, QUE FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGEM, PAGAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA 2013-2016. MULTA PELA REMESSA INTEMPESTIVA A ESTE TRIBUNAL.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 10-12, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Deferir o cadastramento, com ressalva, do Decreto Municipal n.º 0211/2013, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, que fixou o valor das diárias de viagem, pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos Municipais, para a legislatura 2013-2016, a partir de 16.04.13.

RESOLUÇÃO Nº 12.186, DE 01/03/2016

Processo nº 1310172011-00

Origem: Fundo de Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB de Bannach

Assunto: REABERTURA DE INSTRUÇÃO - P. Contas do exercício de 2011

Responsável: NEURIVAN ALVES DA SILVA

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo de Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério de BANNACH, exercício de 2011. Reabertura de Instrução Processual nos Termos do Artigo 178, §2º, do RITCM- Pa.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: Reabrir a Instrução Processual, nos termos do Artigo 178, §2º, do RITCM-Pa, do presente processo que trata da prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB, exercício de 2011, do município de Bannach, de responsabilidade do Sr. Neurivan Alves da Silva, para que a 6ª Controladoria e o Ministério Público se manifestem sobre o mérito dos documentos constantes do Processo nº 201602797-00.

RESOLUÇÃO Nº 12.191, DE 08/03/2016

Processo nº 200506414-00

Origem: Prefeitura Municipal e FUNDEB de Eldorado dos Carajás

Assunto: Tomada de Contas do exercício de 2004

Responsável: Domiciano Bezerra Soares

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Prefeitura e FUNDEB do Município de Eldorado dos Carajás. Exercício de 2004. Tomada de Contas. Considerar ilíquidáveis as contas. Ordenar o trancamento e arquivamento do processo.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Tornar ilíquidáveis as contas da Prefeitura e FUNDEB do Município de Eldorado dos Carajás, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Domiciano Bezerra Soares, ordenando-se o trancamento das mesmas e o arquivamento do processo, ao teor dos Artigos 29 e 30, da LC nº 084/2012.

RESOLUÇÃO Nº 12.204, DE 10/03/2016

Processo nº 210022006-00

Origem: Câmara Municipal de Cametá

Assunto: Prestação de Contas de 2006 - (Pedido de Insustentação do Acórdão)

Responsável: José Maria de Freitas Caldas

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Cametá. Exercício de 2006. Pedido de Insustentação do Acórdão nº 27.467/2015/TCM e Intimação do Ordenador de Despesas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: Tornar Insustentado o Acórdão nº 27.467/2015/TCM, datado de 25/08/2015, a fim de que seja procedida correta e imediata Intimação do Ordenador para a nova sessão de julgamento a ser designada, ante as razões expostas às fls. 233 dos autos.

***ACÓRDÃO Nº 27.845, DE 13/10/2015**

Processo nº 730022007-00

Origem: Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Nataniel Davi de Oliveira Filho

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá. Exercício de 2007. Pela irregularidade das contas. Recolhimentos. Multa. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 159 a 164 dos autos.

Decisão: I - Julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, exercício de 2007, devendo o Sr. Nataniel Davi de Oliveira Filho, Ordenador de Despesas, ser responsabilizada a recolher as seguintes importâncias:

1) Aos cofres municipais:

- R\$-24.376,22 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), devidamente corrigida, referente à conta Agente Ordenador;

- R\$-1.656,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), devidamente corrigida, referente ao pagamento a maior do subsídio do Vereador-Presidente;

2) Ao FUMREAP (Lei nº 7.368/2009):

- R\$-1.000,00 (hum mil reais), a título de multa, com fulcro no Art. 282, I, Alíneas "a" e "b", do RITCM, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

II - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

***Republicada por ter saído com incorreção no dia 11 de janeiro de 2016.**

ACÓRDÃO Nº 28.027, DE 05/11/2015

Processo nº 201204274-00

Origem: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Assunto: Nomeação de Servidores

Responsável: Luis Cláudio Teixeira Barroso - (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Nomeação de Servidores. Prefeitura Municipal de São João de Pirabas. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 171 a 173 dos autos.

Decisão: Registrar as Portarias da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, que nomearam os aprovados no Concurso Público nº 001/2010 - PMSJP, cuja relação nominal encontra-se no relatório.

ACÓRDÃO Nº 28.352, DE 16/12/2015

Processo nº 201314850-00

Origem: Associação Comunitária do Bairro do Tapanã

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 009/2013

Responsável: Maria do Socorro Pacheco de Souza

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 009/2013. Associação Comunitária do Bairro do Tapanã. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 44 e 45 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 009/2013, firmado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e a Associação Comunitária do Bairro do Tapanã, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, para atender adolescentes que convivem em situação de risco pessoal e social e suas famílias, prevenindo e combatendo a exploração sexual, criando assim, mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para inserção, reinserção e permanência do jovem

no sistema educacional, de acordo com o Plano de Atendimento (anexo II), por estarem regulares, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 25/1994, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria do Socorro Pacheco de Souza, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), valor do repasse.

ACÓRDÃO Nº 28.353, DE 16/12/2015

Processo nº 01004105-00

Origem: Associação Comunitária Nova Esperança

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 007/2010

Responsável: Maria Joselina Chaves Fonseca

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 007/2010. Associação Comunitária Nova Esperança. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 162 e 163 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 007/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém (Secretaria Municipal de Educação - SEMEC) e a Associação Comunitária Nova Esperança, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor da Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Joselina Chaves Fonseca, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 28.354, DE 16/12/2015

Processo nº 201202556-00

Origem: Associação do Grupo Indígena Tembê das Aldeias Sede e Ituaçu - AGITASI

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 02/2009

Responsável: Ednaldo Tembê

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 02/2009. Associação do Grupo Indígena Tembê das Aldeias Sede e Ituaçu - AGITASI. Pela irregularidade das contas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 111 a 113 dos autos.

Decisão: Julgar irregulares as contas do Convênio nº 02/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém (Secretaria Municipal de Saúde - SESMA) e a Associação do Grupo Indígena Tembê das Aldeias Sede e Ituaçu - AGITASI, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros, para prestar Assistência Básica à Saúde da População Indígena no Município de Belém, Casa do Índio e sede Distrito Guamá/Tocantins, pelas razões expostas no voto.

ACÓRDÃO Nº 28.356, DE 16/12/2015

Processo nº 201204131-00

Origem: Centro Comunitário Boa Esperança

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 040/2012

Responsável: Maria Célia Corrêa dos Santos

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 040/2012. Centro Comunitário Boa Esperança. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 53 e 54 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 040/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMB e o Centro Comunitário Boa Esperança, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Célia Corrêa dos Santos, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-29.580,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais).

ACÓRDÃO Nº 28.360, DE 16/12/2015

Processo nº 201204186-00

Origem: Centro Comunitário São Sebastião

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 026/2012

Responsável: Mirian Monteiro de Almeida

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 026/2012. Centro Comunitário São Sebastião. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 31 e 32 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 026/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMB e o Centro Comunitário São Sebastião, cujo objeto é o repasse de